LEI N.º 2.321/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **295,36m²**, cuja propriedade é de **GELVAS JOSÉ RIBEIRO**, conforme registro de imóvel constante do livro **3-AJ, fls. 105, n.º 30.239**, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **11,95m x 17,50m x 10,60m x 16,57m, perfazendo um total de 191,00m²**, ficando uma área remanescente de **104,36m²**.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos